



LEI N.º 986/10, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

“Cria o Diário Oficial do Município de Queimados – D.O.Q. e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Queimados – D.O.Q., destinado a dar publicidade aos atos da Administração Municipal.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de Queimados – D.O.Q. será editado e publicado no mínimo 02 (duas) vezes por semana e incluirá seção relativa aos atos do Poder Legislativo, órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como dos conselhos municipais instituídos por lei.

Art. 3º - O Diário Oficial do Município de Queimados – D.O.Q. será editado pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias aprovadas para essa finalidade no orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º - Fica revogada a Lei 201/95, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO